

ATA DE RELATORIA

Em 11 de fevereiro de 2021 foi realizada a 5ª Reunião do Comitê Técnico Estadual para Acompanhamento da Vacinação contra a COVID-19 em Pernambuco. Foram realizadas discussões sobre condutas do esquema vacinal a ser adotado diante de possíveis vacinações fora das indicações dos grupos priorizados na vacinação COVID-19.

Atualmente, no Brasil foram liberadas pela ANVISA e estão em uso duas vacinas contra a COVID-19: a primeira consiste numa vacina de vírus inativado chamada *Coronovac®*. Foi desenvolvida pelo laboratório chinês *Sinovac* em parceria com o Instituto Butantan. A outra é uma vacina a qual chamamos sua plataforma de Vetor Viral sem replicação, desenvolvida pelo laboratório *AstraZeneca/Oxford*.

As duas vacinas precisam ser administradas em duas doses para o alcance dos referidos resultados. Na vacina *Coronovac* é preconizado que a segunda dose seja administrada entre duas a quatro semanas após a primeira dose. Para a vacina *Oxford-AstraZeneca* este intervalo é de 4 a 12 semanas. A imunidade completa só acontecerá cerca de duas a três semanas após a segunda dose. A orientação é que o esquema vacinal seja continuado com o mesmo fabricante, já que os estudos disponíveis até o momento não apresentam dados de intercambialidade entre os diferentes produtos (vacinas).

Num cenário ainda presente de escassez de vacinas em quase todos os países e do alcance ainda insuficiente da cobertura vacinal no Brasil e em todos os estados da federação é fundamental evitar o desperdício de doses. Ao final do expediente e considerando a necessidade de otimizar doses ainda disponíveis em frascos abertos, a fim de evitar perdas técnicas, direcionar o uso da vacina para pessoas contempladas em alguns dos grupos priorizados no Plano de Operacionalização para Vacinação contra a COVID-19 no Estado de Pernambuco.

Entretanto, foi pontuado que nas situações em que pessoas fora das indicações dos grupos priorizados no calendário de vacinação COVID-19, que tenham sido excepcionalmente vacinadas, orienta-se, para que, qualquer que seja o motivo dessa aplicação, seja agendada e garantida aplicação da segunda dose dos indivíduos nessas condições. Tudo isso garantido o alcance dos níveis mínimos de cobertura vacinal na comunidade e o atendimento da chamada a “imunidade de rebanho”.

Os desdobramentos seguem para avaliação do Ministério Público de Pernambuco.